



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Ofício Circular nº 15/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA

Belém-PA, 19 de maio de 2025.

Aos servidores do IFPA

Assunto: Descontos no auxílio transporte

Senhores(as),

A Pró Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – PROGEP, informa que o ajuste do auxílio transporte está sendo feito de forma automática pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público – MGI, tomando como referência os deslocamentos efetivamente realizados pelos servidores nos meses de Março e Abril, bem como outros afastamentos (férias, licenças, etc.), lançados no Módulo Solicitações >> Ocorrências do SIGRH, conforme orientado no Ofício Circular nº 07/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA.

Nesse contexto é possível que tenha havido inconsistências no processamento automático e tenha impactado no cálculo do benefício em alguns contracheques, resultando em valores incorretos e descontos indevidamente.

Ressalte-se que, é tratado como inconsistência os descontos que não se referem àqueles motivados por dias de atividades não presenciais, posto que estes devem ocorrer normalmente.

Registre-se que descontos no auxílio transporte podem ter sido feitos em razão de: ocorrências não homologada pela chefia, ausência de lançamentos das ocorrências, ocorrências lançadas erradas (em códigos antigos), aumento do vencimento básico que reflete no desconto da contrapartida do auxílio transporte, efetivo deslocamento menor do que a quantidade de auxílio transporte solicitado e, em relação à tais situações não há desconto indevido.

Av. João Paulo II, 514 Castanheira—Telefone: 91 984092356

CEP:66.645-240 Belém/PA—<http://www.ifpa.edu.br>

Contudo, para os casos relacionados à lançamento de ocorrências, é possível ajustar com a efetivação dos lançamentos necessários no SIGRH, conforme já orientado pela PROGEP, e após a homologação pela chefia, o MGI irá efetuar automaticamente o pagamento na próxima folha.

Recomendamos também que os servidores que verificarem desconto no auxílio transporte, verifiquem com suas chefias se as mesmas fizeram a homologação das ocorrências no SIGRH, no último dia útil do mês, conforme orientado pela PROGEP no Ofício Circular nº 09/2025/PROGEP/REITORIA/IFPA.

Assim, orientamos aos servidores(as) que observem seus contracheques e, caso identifiquem alguma inconsistência relacionada ao auxílio-transporte, entrem em contato com a PROGEP ou a Coordenação de Gestão de Pessoas do seu campus para registro e análise.

A PROGEP e/ou as Coordenações de Gestão de Pessoas dos campi, verificará caso a caso. E naqueles em que, realmente houver inconsistência e desconto indevido, iremos solicitar orientação da Central SIPEC para ajustar, tendo em vista que este é o 1º mês de pagamento do auxílio transporte pelas regras da Instrução Normativa SRT/MGI Nº 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 e alguns procedimentos ainda necessitam de esclarecimento.

Atenciosamente,

*Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do IFPA
Portaria nº 3632/2023-REITORIA/IFPA*